

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2017**

PORTO ALEGRE- RS, MAIO DE 2018

SUMÁRIO

I - Introdução.....	5
II - Resultados dos trabalhos de auditoria.....	5
1. Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora da conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças.....	6
2. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e à eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano estratégico (item ajustado nos termos da reunião na SECEX/RS em 28/02/2018).....	6
3. Avaliação dos indicadores instituídos pela UPC para aferir o desempenho da sua gestão, pelo menos, quanto à:.....	10
4. Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial (item ajustado nos termos da reunião na SECEX/RS em 28/02/2018):.....	15
5. Avaliação da gestão das transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres (item dispensado nos termos da reunião na SECEX/RS em 28/02/2018).....	22
6. Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à:.....	22
7. Avaliação de passivos assumidos pela UPC sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos, no mínimo, quanto à correção do cálculo do valor provisionado; às causas da assunção desses passivos; à capacidade de gerência dos responsáveis pela UPC sobre tais causas; aos esforços da UPC para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos nessas condições.....	33
8. Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UPC.....	34
9. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UPC, no mínimo, quanto à correção dos registros contábeis; à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e à qualidade dos controles internos administrativos instituídos para a referida gestão.	37
10. Avaliação da gestão da UPC sobre as renúncias de receitas praticadas (item dispensado nos termos da reunião na SECEX/RS em 28/02/2018).....	38
11. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.....	39
12. Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros (item dispensado nos termos da reunião na SECEX/RS em 28/02/2018).....	39
13. Avaliação, quanto à abrangência, suficiência e resultados, das medidas adotadas pela unidade auditada relacionadas ao Acórdão 1212/2014 – TCU – Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal (item dispensado nos termos da reunião na SECEX/RS em 28/02/2018).....	40
14. Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004 e das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.....	40

15. Avaliação da observância, pela unidade prestadora da conta, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93 (item dispensado nos termos da reunião na SECEX/RS em 28/02/2018).....42

III – Conclusão.....43

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I. Metas e Indicadores – Resultados do Exercício 2017.....	8
Quadro II – Comparativo dos Resultados dos Indicadores Exercícios 2016 E 2017	13
Quadro III. Auditorias para Avaliação da Governança e Gestão de Compras e Contratações – Exercício 2017	23
Quadro IV. Pareceres de Obras Expedidos para Atendimento da Resolução CSJT Nº 70/2010 – Exercício 2017	25
Quadro V. Processos Administrativos – Ausência de Processo Específico de Reconhecimento da Dívida (Auditoria CCAUD/CSJT)	35
Quadro VI. Auditorias e Monitoramentos para Avaliação da Área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – Exercício 2017.....	37
Quadro VII. Normativos Publicados pela SETIC – Exercício 2017	38

I - Introdução

Em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas da União contidas na Decisão Normativa nº 163/2017, bem como na Instrução Normativa nº 63/2010, esta Secretaria de Controle Interno apresenta o Relatório de Auditoria de Gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que, com as demais peças exigidas nos referidos normativos, integra o processo de Tomada de Contas do exercício de 2017, autuado sob nº 0008095-90.2017.5.04.0000.

Tendo como escopo o exercício de 2017, a auditoria baseou-se em:

- a) conteúdos exigidos no Relatório de Gestão pela Decisão Normativa – TCU nº 161/2017;
- b) conteúdos indicados no Anexo II da Decisão Normativa – TCU nº 163/2017;
- c) trabalhos de acompanhamento da gestão realizados com base nas competências estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 74 da Constituição Federal.

Este relatório contém os resultados dos exames realizados na gestão dos responsáveis arrolados no processo supracitado, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, com fundamento nas informações coletadas ao longo desse exercício, cotejados com os registros contidos em processos administrativos e sistemas informatizados como o SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira), SPIUnet (Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União), SIGEST (Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho), entre outros.

II - Resultados dos trabalhos de auditoria

Conforme determina o inciso III do art. 2º, na forma do Anexo II, da Decisão Normativa – TCU nº 163, de 06/12/2017, e, em consonância com o decidido em reunião promovida pela SECEX-RS, em 28/02/2018, realizada para definir as estratégias e o escopo da auditoria de gestão a ser feita por esta unidade de controle interno para a certificação das contas do exercício de 2017, são apresentadas, a seguir, as avaliações realizadas.

1. Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora da conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças.

Analizadas as peças relacionadas no art. 13 da IN TCU nº 63/2010, ou seja, o rol de responsáveis e o relatório de gestão, conclui-se pela sua conformidade às orientações contidas na DN TCU nº 161/2017.

2. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e à eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano estratégico (item ajustado nos termos da reunião na SECEX/RS em 28/02/2018).

O Plano Estratégico vigente no TRT da 4ª Região, que está em consonância com os planos publicados pelo CNJ e pelo CSJT, foi construído a partir das suas missão e visão institucionais, que são, respectivamente, “Realizar justiça na solução dos conflitos individuais e coletivos do trabalho, contribuindo para a pacificação social” e “Ser reconhecida como acessível, célere e efetiva na realização da justiça social”.

Em relação aos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico deste Tribunal, cumpre ressaltar que todas as informações referentes a ele estão cadastradas no SIGEST e publicadas no seu portal na Internet¹, nos quais constam o Mapa Estratégico do TRT4, os objetivos e projetos estratégicos, bem como seus indicadores e metas. Os indicadores medem o desempenho da instituição em relação aos seus objetivos estratégicos, e as metas são os resultados perseguidos. Para cada objetivo, está vinculado, pelo menos, um indicador que permitirá verificar o seu atingimento ou não.

Os dados são atualizados mensalmente, sendo atribuída uma cor conforme a meta esteja atingida (verde), quase atingida (amarela) ou não atingida (vermelha). Os indicadores vinculados aos objetivos 1 e 7, iGOVPessoas e iGOV, respectivamente, cuja medição é realizada pelo TCU com base em dados fornecidos pelo órgão avaliado, não tiveram seus resultados em relação ao exercício de 2017 divulgados e, portanto, aparecem com a cor cinza.

1 www.trt4.jus.br/portal/portal/ge

A responsabilidade pela atualização dos dados no SIGEST é da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, e o gerenciamento do sistema é feito pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Este Tribunal adota a prática de revisar o plano estratégico a cada dois anos, logo após a troca da Administração, tendo a última revisão, vigente no ano de 2017, nos termos da Resolução Administrativa TRT4 nº 18/2016, ocorrido em 2016.

Quadrimestralmente, acontecem as Reuniões de Análise da Estratégia – RAEs, que têm por objetivo acompanhar a execução da estratégia do Tribunal a partir das aferições dos índices estratégicos e da análise do andamento das iniciativas estratégicas e respectivas repercussões para alcance dos objetivos estratégicos almejados, deliberando-se, quando pertinente, sobre as ações corretivas necessárias. Esta Secretaria sugere, apenas a título de boas práticas, a inserção das atas das Reuniões de Análise Estratégica no sítio eletrônico deste Tribunal.

Nesse contexto, entende-se que, na condução da Gestão Estratégica do TRT da 4ª Região, estão formalizados os normativos que estabelecem diretrizes e atribuições aos partícipes do processo e vêm sendo atendidos os requisitos das normas que conduzem o processo de planejamento e de execução da estratégia, bem como que todo processo, além de ser conduzido com a necessária transparência, fundamenta-se em boas práticas de governança e gestão.

O Acórdão nº 8695/2017 – TCU 1ª Câmara recomendou que fossem incluídos, no conjunto de indicadores, a medição do grau de satisfação dos usuários da Justiça do Trabalho.

Com o objetivo de atender ao recomendado, em 2017, foi realizada pesquisa para efetuar essa medição, mas restou prejudicada a observação sobre o cumprimento da recomendação quanto à inclusão dos indicadores no rol, tendo em vista que a revisão do Plano Estratégico está prevista para acontecer em 2018. A pesquisa realizada apontou, dentre outros resultados, uma média de satisfação com a Justiça do Trabalho de (notas atribuídas de 1 a 5, em que 1 significa péssimo; 2, ruim; 3, regular; 4, bom e 5, ótimo):

- a) 4,43 entre os advogados;
- b) 4,63 entre os reclamantes; e
- c) 4,48 entre os reclamados.

O quadro a seguir mostra os objetivos estratégicos definidos pelo TRT4 com seus respectivos indicadores e resultados obtidos no exercício de 2017.

Quadro I. Metas e Indicadores – Resultados do Exercício 2017

DENOMINAÇÃO	ÍNDICE PREVISTO	ÍNDICE OBSERVADO	PERIODICIDADE	SITUAÇÃO ATUAL
PERSPECTIVA RECURSOS				
1. Promover a melhoria da comunicação, do clima organizacional e da qualidade de vida				
iGov Pessoas	69 pontos	não houve medição em 2017	bienal	NÃO DISPONÍVEL
2. Promover a inovação, integração e atualização dos sistemas de informação				
iGov TIC-JUD	65 pontos	84 pontos	anual	ATINGIDA
3. Aprimorar a gestão orçamentária				
Índice de execução do orçamento disponibilizado	71,76%	78,87%	mensal	ATINGIDA
PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS				
4. Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional				
Tempo médio de duração do processo - 2ª instância	4.1 - 125 dias	177 dias	mensal	NÃO ATINGIDA
	4.2 - 267 dias	408 dias	mensal	NÃO ATINGIDA
	4.3 - 270 dias	207 dias	mensal	ATINGIDA
	4.14 - 199 dias	283 dias	mensal	NÃO ATINGIDA
Reduzir o tempo médio de duração do processo 1ª instância – Fase de Conhecimento	4.4 - 220 dias	279 dias	mensal	NÃO ATINGIDA
Reduzir o tempo médio de duração do processo 1ª instância – Fase de Execução	4.5 - 629 dias	638 dias	mensal	NÃO ATINGIDA
Julgar mais processos que os distribuídos	4.6 - 100%+1	94,24%	mensal	NÃO ATINGIDA
	4.7 - 100%+1	101,98%	mensal	ATINGIDA
Impulsionar processos à execução	4.8 - 100%+1	101,50%	mensal	ATINGIDA
Reduzir o tempo médio de tramitação total	4.9 - 861 dias	712 dias	mensal	ATINGIDA
Julgar processos mais antigos	4.10 - 90%	93,82%	mensal	ATINGIDA
	4.11 - 90%	95,33%	mensal	ATINGIDA
Priorizar o julgamento das ações coletivas	4.12 - 100%	75,61%	mensal	NÃO ATINGIDA
	4.13 - 100%	98,88%	mensal	NÃO ATINGIDA
Aumentar os casos solucionados por conciliação	4.15 - 51%	46,91%	mensal	NÃO ATINGIDA
5. Agilizar e aprimorar os procedimentos administrativos				
Percentual de variáveis validadas da área administrativa utilizadas no relatório Justiça em Números	5.13		mensal	NÃO DISPONÍVEL
6. Gerenciar as demandas repetitivas e os grandes litigantes				
Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes	6.0 - 100%	117,31%	mensal	ATINGIDA
7. Fortalecer os processos de governança				
Aumentar a pontuação do iGov	7.1 - 75 pontos	aguardando informações TCU	bienal	NÃO DISPONÍVEL
Atingir e manter a pontuação do Índice de Alcance das Metas (IAM)	7.2 - 62 pontos	53 pontos	mensal	NÃO ATINGIDA
PERSPECTIVA SOCIEDADE				
8. Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional				
Percentual de processos arquivados sem dívida	8.1 - 91,75%	93,18%	mensal	ATINGIDA
9. Fortalecer a defesa dos direitos da cidadania				
Fazer 20 postagens mensais nas redes sociais referentes à decisões, direitos dos trabalhadores e funcionamento da JT	9.1 - 240	360	mensal	ATINGIDA
Obter 20 inserções mensais sobre decisões, direitos dos trabalhadores e funcionamento da JT na imprensa	9.2 - 240	1.639	mensal	ATINGIDA

No quadro acima, é apresentado o Planejamento Estratégico deste Tribunal norteado por nove objetivos estratégicos e 25 indicadores de desempenho, vinculados a três perspectivas estratégicas:

- a) recursos: objetivos 1, 2 e 3;
- b) processos internos: objetivos 4, 5, 6 e 7;
- c) sociedade: objetivos 8 e 9.

A medição dos indicadores vinculados à perspectiva **recursos** (objetivos 1, 2 e 3) revelou que este Tribunal superou a meta em dois objetivos; na perspectiva **processos internos**, há quatro objetivos (4, 5, 6 e 7) com dezenove indicadores, dos quais sete tiveram sua meta atingida, dois não apresentaram dados disponíveis e dez não alcançaram os valores pretendidos; e, na perspectiva **sociedade**, os dois objetivos (8 e 9) com seus respectivos indicadores, superaram as metas estabelecidas.

Esta Secretaria considera esse desempenho satisfatório, pois a perspectiva **recursos** é a que oferece suporte para o alcance dos objetivos estabelecidos nas demais perspectivas estratégicas.

Quanto ao objetivo nº 5, “Agilizar e aprimorar os procedimentos administrativos”, cujo indicador envolve a validação de um percentual de variáveis da área administrativa, embora constante do Plano Estratégico Institucional 2015-2020 – Revisão 2016, não foram encontrados resultados mensurados.

Dos 25 indicadores vigentes em 2017, doze tiveram sua meta atingida, representando um desempenho de 59,09%; dez não atingiram a meta, representando um percentual de 40,90%; dois indicadores não tiveram resultados disponibilizados pelo TCU; e, em um indicador, não houve medição por este Tribunal.

A única unidade deste Tribunal que realizou, formalmente, desdobramento do plano estratégico foi a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC.

O Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – para o período de 2015-2020, que direciona essa área para desenvolver iniciativas para melhorar o atendimento às necessidades efetivas dos usuários – está em harmonia com o plano estratégico 2015-2020 deste Tribunal e alinhado aos planos estratégicos de TIC vigentes no CSJT e no CNJ.

Cumprido destacar, ainda, que a melhoria da gestão advém de um acompanhamento mensal, da maioria dos indicadores, capaz de detectar a tendência dos resultados e a possibilidade de cumprimento ou não da meta estabelecida no Plano Estratégico

Institucional, embasando a Administração de forma objetiva à tomada de decisões, bem como direcionando a execução da Estratégia.

3. Avaliação dos indicadores instituídos pela UPC para aferir o desempenho da sua gestão, pelo menos, quanto à:

a) capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UPC pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;

Os indicadores instituídos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para aferir o desempenho da gestão válidos para o sexênio 2015-2020, são os seguintes:

1. Atingir a faixa “aprimorado”, até 2020, na avaliação do iGovPessoas;
2. Atingir a faixa “aprimorado”, até 2020, na avaliação do iGovTI;
3. Aumentar, até 2020, em 5 pontos percentuais, o Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado em relação à média de 2011, 2012 e 2013;
 - 4.1 Reduzir o tempo médio de duração dos processos sem recurso de revista em 5% até 2020;
 - 4.2 Reduzir o tempo médio de duração dos processos com recurso de revista em 10% até 2020;
 - 4.3 Reduzir o tempo médio de duração dos processos originários de 2º Grau em 20% até 2020;
 - 4.4 Reduzir o prazo médio da fase de conhecimento, em relação ao ano de 2014, em 10% até 2020;
 - 4.5 Reduzir o prazo médio de tramitação das execuções em 10% até 2020;
 - 4.6 Julgar, pelo menos, 90% da quantidade dos processos de conhecimento distribuídos no período – 2ª instância;
 - 4.7 Julgar, pelo menos, 90% da quantidade dos processos de conhecimento distribuídos no período – 1ª instância;
 - 4.8 Baixar, pelo menos, 90% da quantidade de execuções iniciadas no período;
 - 4.9 Reduzir o prazo médio de tramitação total, em relação ao ano base 2014, em 10% até 2020;
 - 4.10 Identificar e julgar, até 31-12-2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31-12-2015 no 2º grau;

4.11 Identificar e julgar, até 31-12-2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31-12-2015 no 1º grau;

4.12 Identificar e julgar, até 31-12-2017, 98% das ações coletivas distribuídas até 31-12-2015 no 2º grau;

4.13 Identificar e julgar, até 31-12-2017, 98% das ações coletivas distribuídas até 31-12-2014 no 1º grau;

4.14 Reduzir o prazo médio de duração do processo na 2ª instância em 10%, em relação ao ano base de 2014, até 2020;

4.15 Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013-2014, em dois pontos percentuais;

4.16 Identificar e reduzir, em 2%, o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior;

6. Identificar e reduzir, em 2%, o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior;

7.1 Atingir 75 pontos no iGov;

7.2 Atingir e manter pontuação de 58 a 72, até 2020, no Índice de Alcance das Metas;

8. Arquivar sem dívida 92,5% dos processos até 2020;

9.1 Fazer vinte postagens mensais sobre decisões, direitos dos trabalhadores e funcionamento da Justiça do Trabalho nas redes sociais;

9.2 Obter vinte inserções mensais sobre decisões, direitos dos trabalhadores e funcionamento da Justiça do Trabalho na imprensa.

Há indicadores que tratam: do tempo médio de tramitação dos processos; da quantidade de solucionados em relação ao total; da fase de execução, permitindo a avaliação de uma fase crítica do processo trabalhista; da efetividade da justiça; e da governança. Na última revisão feita ao Plano Estratégico Institucional para o sexênio 2015-2020, alguns indicadores pertinentes à área administrativa foram suprimidos e incluídos outros envolvendo a atividade finalística.

Esta Secretaria avalia que os indicadores mencionados são adequados para medir os resultados relacionados à execução do objeto precípua do orçamento deste Tribunal, a prestação jurisdicional, e fornecem informações sobre diversos fatores cujo desempenho não prescinde de aferição para obter-se o panorama da gestão, representando, com fidedignidade, as situações verificadas e os resultados de eventuais medidas da gestão.

b) capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;

No Acórdão nº 8695/2017 – TCU 1ª Câmara, foi recomendado a este Tribunal que, nos relatórios de gestão, fosse apresentada a evolução histórica dos indicadores ao longo dos últimos cinco exercícios.

Nos últimos cinco anos, vigoraram, nesta instituição, dois diferentes Planos Estratégicos (2010-2014 e 2015-2020), sendo que este, o Plano 2015-2020, foi revisado em 2016, com vigência no biênio de 2016 a 2017, pois este Tribunal faz revisões do plano estratégico, após a troca da Administração, a cada dois anos. Em razão disso, os indicadores e metas foram sendo alterados ao longo do tempo, restando prejudicada a apresentação da série histórica dos últimos cinco anos.

Além disso, alguns indicadores tiveram a sua fórmula alterada, dificultando comparações. É o caso do índice de conciliações, de que, em 2017, foram retirados, da sua base de cálculo, os processos arquivados sem julgamento do mérito.

A seguir, apresenta-se o quadro comparativo dos resultados obtidos no período de 2016 e 2017.

Quadro II – Comparativo dos Resultados dos Indicadores Exercícios 2016 E 2017

Meta/Indicador	Nível	PE TRT4	Ano 2017			Ano 2016		
			Meta	Resultado	Situação	Meta	Resultado	Situação
Julgar mais processos que os distribuídos	2G	4.6	100% + 1	94,24%	Não atingida	100% + 1	84,10%	Não atingida
	1G	4.7	100% + 1	101,98%	Atingida	100% + 1	95,29%	Não atingida
Julgar processos mais antigos	2G	4.10	90,00%	93,82%	Atingida	90,00%	103,81%	Atingida
	1G	4.11	90,00%	95,33%	Atingida	90,00%	105,52%	Atingida
Aumentar os casos solucionados por conciliação	1G	4.15	51%	46,91%	Não atingida	45,99%	93,28%	Não atingida
Impulsionar processos à execução	1G	4.8	100% + 1	101,50%	Atingida	100% + 1	86,39%	Não atingida
Priorizar o julgamento das ações coletivas	2G	4.12	98%	75,61%	Não atingida	100,00%	69,88%	Não atingida
	1G	4.13	98%	98,88%	Atingida	100,00%	98,78%	Não atingida
Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (redução de acervo)	TRT	6	100%	117,31%	Atingida	100,00%	54,02%	Não atingida
Reduzir o tempo médio de duração do processo – 2ª Instância	2G	4.1	125 dias	177 dias	Não atingida	126 dias	141 dias	Não atingida
		4.2	267 dias	408 dias	Não atingida	272 dias	324 dias	Não atingida
		4.3	270 dias	207 dias	Atingida	279 dias	303 dias	Não atingida
		4.14	199 dias	283 dias	Não atingida	200 dias	232 dias	Não atingida
Reduzir o tempo médio de duração do processo – 1ª Instância – fase de conhecimento	1G	4.4	220 dias	279 dias	Não atingida	224 dias	253 dias	Não atingida
Percentual de variáveis validadas da área administrativa utilizadas no relatório Justiça em Números	TRT	5.13	Não disponível	Não disponível	Não disponível	Não disponível	Não disponível	Não disponível
Atingir a faixa “aprimorado” até 2020 no iGovPessoas	TRT	1	69 (intermediário)	Não houve medição	Não disponível	67 (intermediário)	Aguardando informação do TCU	--
Aumentar o Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado	TRT	3	71,76%	78,87%	Atingida	70,76%	129,32%	Atingida
Atingir a faixa “aprimorado” até 2020 no iGovTI	TRT	2	65 pontos	84 pontos	Atingida	71 pontos	Aguardando informação do TCU	--
Aumentar a pontuação do iGov	TRT	7.1	69 pontos	Aguardando informação do TCU	Não disponível	67 pontos	Aguardando informação do TCU	--
Atingir e manter a pontuação do Índice de Alcance de Metas (IAM)	TRT	7.2	62 pontos	53 pontos	Não atingida	60	62,10%	Não atingida
Reduzir o tempo médio de duração do processo – 1ª Instância – fase de execução	1G	4.5	629 dias	638 dias	Não atingida	643 dias	719 dias	Não atingida
Reduzir o tempo médio tramitação total	TRT	4.9	861 dias	712 dias	Atingida	879 dias	683 dias	Atingida
Percentual de processos arquivados sem dívida	TRT	8.1	91,75%	93,18%	Atingida	91,50%	101,46%	Atingida
Fazer 20 postagens mensais nas redes sociais referentes à decisões, direitos dos trabalhadores e funcionamento da JT	TRT	9.1	240	360	Atingida	180	175,00%	Atingida
Obter 20 inserções mensais sobre decisões, direitos dos trabalhadores e funcionamento da JT na imprensa	TRT	9.2	240	1.639	Atingida	180	572,20%	Atingida

Fontes:

Plano Estratégico Institucional 2015 - 2020

Quadro Geral das Metas e Indicadores – Posição em 31.12.2017

Quadro Geral das Metas e Indicadores – Posição em 31.12.2016

Relatório de Metas 2015

Conclui-se, do quadro comparativo, que houve aumento, relativo ao ano anterior, das metas atingidas em 2017, o que demonstra que este Tribunal vem envidando esforços para garantir a eficácia de suas ações visando à entrega dos resultados esperados pela sociedade.

c) confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e replicável por outros agentes, internos ou externos à UPC;

Para a maioria dos dados utilizados no cálculo dos indicadores, a fonte é o e-gestão, sistema disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça e utilizado, desde 2011, pelo Poder Judiciário. Este Tribunal conta, também, com o sistema BI – *Business Intelligence*, que extrai dados de diversos bancos de dados e gera relatórios conforme as especificações do usuário. Como o e-gestão é utilizado também por outros órgãos do Poder Judiciário, permite, inclusive, que sejam comparados os resultados de diferentes tribunais.

Dessa forma, são produzidos, mensalmente, dois informativos com seus dados mais relevantes, segmentados por unidade judiciária e por magistrados de 1º e de 2º graus. Os relatórios são gerados pela Corregedoria e pela Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e publicados na Intranet, acessível, portanto, a todo o público interno.

d) facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelos usuários da informação;

A maioria dos dados utilizados no cálculo dos indicadores é de fácil obtenção, pois constam de sistemas informatizados. Os dados que necessitam de planilhas auxiliares para compilação dos resultados são os da área administrativa, que não conta, ainda, com sistema com sofisticação semelhante aos da área judiciária.

Para a elaboração de indicadores, este Tribunal conta com, pelo menos, dois setores dotados de conhecimento técnico necessário: a Corregedoria e a Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, que havendo dificuldade de compreensão dos indicadores por algum usuário, prestam os esclarecimentos necessários. Como grande parte dos indicadores é de mensuração obrigatória, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho

publicam glossários, no qual detalham e esclarecem todas as variáveis utilizadas na geração dos indicadores.

Quanto à compreensão dos resultados pelos usuários da informação, esta Secretaria sugere que os resultados obtidos sejam apresentados de forma a mostrar o resultado alcançado com determinado indicador e o percentual de atingimento da meta, a fim de evitar possíveis equívocos no momento da análise dos resultados.

e) razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios da medição para melhoria da gestão da unidade.

A maioria dos dados pode ser obtida, facilmente, por meio de sistemas informatizados, o que implica custos relativamente baixos, restringindo-se, basicamente, à aquisição ou ao desenvolvimento de sistemas. Como alguns desses são desenvolvidos e disponibilizados nacionalmente, os custos para a instituição são ainda menores.

Na avaliação desta Secretaria, os indicadores acima demonstrados evidenciam adequadamente as situações medidas, são confiáveis e de baixo custo de obtenção.

4. Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial (item ajustado nos termos da reunião na SECEX/RS em 28/02/2018):

a) adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições;

No que se refere à adequação da força de trabalho deste Tribunal diante das suas atribuições, esta Secretaria considerou, para elaboração deste relatório, as informações e os quadros contidos no item 5.1 – Gestão de Pessoas do Relatório de Gestão 2017.

Da análise do quadro “5.1.1.1 FORÇA DE TRABALHO” da unidade prestadora de contas, fl. 136 do Relatório de Gestão, constata-se que o número de egressos ocupantes de cargo efetivo superou o de ingressos em 86 servidores, resultando uma defasagem, no número de cargos com lotação efetiva em relação à lotação autorizada, de 161 servidores.

O quadro “5.1.1.2 – DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO EFETIVA”, fl. 136 do RG-2017, demonstra que, em relação à área-fim (2.734 servidores), a área meio (594 servidores) apresenta uma lotação equivalente a 21,73%, ao passo que, em relação ao efetivo autorizado (3.540 servidores), a lotação equivale ao percentual de 17,85%. Esses percentuais estão de acordo com o parâmetro estabelecido no *caput* do artigo 4º da

Resolução nº 63/2010 do CSJT, que instituiu a padronização da estrutura organizacional de pessoal da Justiça do Trabalho, limitando em 30% do total de servidores ativos a lotação da área administrativa.

Em relação ao quadro “5.1.1.3 – DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS”, fl.137, verifica-se que, ao final de 2017, dos 1.987 autorizados, estavam ocupados 1.950 cargos em comissão e funções gratificadas, representando 55,08% do quantitativo de cargos autorizados (3.540 servidores), percentual dentro do limite de 62,5% estipulado no *caput* do artigo 2º da Resolução nº 63/2010 do CSJT.

Na avaliação desta Secretaria, há um *deficit* significativo no número de servidores em atuação neste Tribunal, que decorre do aumento progressivo do número de aposentadorias – no ano de 2017, aposentaram-se 104 servidores e 6 magistrados –, das remoções que independem do interesse da administração (por motivo de saúde ou para acompanhar cônjuge), além de outras modalidades de remoção sem reciprocidade – este Tribunal possui sete servidores em atuação em outros Tribunais, mas apenas cinco servidores desses em atuação neste –, bem como das licenças para acompanhar cônjuge com lotação em outros órgãos – há cinco servidores cedidos, enquanto apenas dois daqueles atuam neste.

Ainda, contribui para a diminuição do número de servidores a restrição imposta pela Recomendação nº 21 do CSJT, de 23 de fevereiro de 2017, que veda o provimento de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas que aumentem a despesa de pessoal.

Na avaliação desta Secretaria, verifica-se que a Gestão vem buscando alternativas para suprir a defasagem na lotação de cargos efetivos, o que pode ser verificado no item 5.1.3 – Gestão de Riscos Relacionados ao Pessoal. Essas medidas estão sendo adotadas para atingir as principais metas estabelecidas pelo CNJ, bem como atender ao objetivo constante do Planejamento Estratégico deste Tribunal.

b) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões;

Quanto à admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadorias e pensões, a gestão deste Tribunal segue os preceitos da Constituição Federal, da Lei 8.112/90 e da Lei 11.416/2006, que dispõe sobre as carreiras dos

servidores públicos do Poder Judiciário da União, bem como os contidos nas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e demais normativos do TCU, do CSJT e do CNJ.

Em relação aos magistrados, a tabela de subsídio encontra-se de acordo com as Leis nº 9.655/1998 e nº 13.091/2015.

A cessão e a requisição de servidores do quadro de pessoal deste Tribunal para outros órgãos têm ocorrido, mediante autorização do Órgão Especial, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, bem como nos casos previstos em leis específicas, sendo observadas as regras do artigo 93 da Lei 8.112/90.

A concessão de aposentadoria e de pensões, neste Tribunal, é processada de acordo com a legislação vigente à época da concessão, observando-se tempo de serviço público e/ou privado, licenças, no que couber, vencimentos e vantagens e exercício de funções comissionadas, bem como se aplicando, quando do cadastro no sistema e-Pessoal, a tabela de fundamentos legais e vantagens do Tribunal de Contas da União.

Em 2017, foram concedidas 110 aposentadorias, sendo 104 de servidores e 06 de magistrados.

Igualmente, observa-se que a concessão de pensão é processada de acordo com a legislação vigente à data do óbito do instituidor, aferindo-se seus dados pessoais, tempo de serviço, gratificação adicional por tempo de serviço, se houver, ato de aposentadoria, proventos e vantagens; quanto ao beneficiário, por sua vez, verificam-se os dados pessoais e a relação de parentesco com o instituidor, aplicando-se, no momento do cadastro no sistema e-Pessoal, a tabela de fundamentos legais e vantagens do Tribunal de Contas da União. Em 2017, foram concedidas 20 pensões.

Na avaliação do Controle Interno, a gestão, em todos os aspectos arrolados nesse item, segue a legislação pertinente.

c) consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas;

Esta Secretaria avaliou as informações constantes do item “5.1.3 – GESTÃO DE RISCOS RELACIONADOS AO PESSOAL”.

Constata-se o risco de comprometimento do desempenho da missão e dos objetivos institucionais no médio e no longo prazo, tendo em vista a reposição de pessoal estar restrita às hipóteses previstas na Recomendação CSJT nº 21/2017, que somente autoriza o provimento de cargos efetivos de servidores e magistrados em vagas

decorrentes de exoneração, vacância por posse em outro cargo público inacumulável, demissão ou falecimento sem instituição de pensão.

Para identificar os fatores que possam estar relacionados aos pedidos de vacância, este Tribunal adota formulário de desligamento de forma a detectar a satisfação e a opinião do ex-servidor quanto ao ambiente de trabalho, à atividade realizada, à estrutura física, às oportunidades de treinamento e desenvolvimento, à remuneração, aos benefícios, à missão, à visão, aos objetivos e aos valores do TRT4. No ano 2017, foram registrados 17 pedidos de vacância por posse em outro cargo inacumulável e 11 de exoneração.

Somado a isso, no ano de 2017, houve um elevado número de aposentadorias (104 servidores e 6 magistrados) concomitantemente ao aumento gradativo do número de processos nas Unidades Judiciárias de 1º Grau.

A Administração, tendo em vista o projeto de Reforma da Previdência e a grande procura, por parte dos servidores ativos, de esclarecimentos a respeito da matéria, realizou, em novembro de 2017, levantamento em que identificou cerca de 313 servidores e 61 magistrados aptos a requererem sua aposentação até 31-12-2017.

Para mitigar os riscos identificados, o Tribunal vem buscando adequar-se, gradativamente, à Resolução CSJT nº 63/2010 no que diz respeito ao quantitativo de servidores em suas diversas unidades.

Alternativamente, à medida que servidores de unidades que estão acima do limite de lotação estabelecido deixam de atuar nelas, por remoção ou qualquer tipo de vacância, suas vagas não são repostas na origem, mas direcionadas para as unidades com carência de servidores, o que deverá, a médio e a longo prazo, ensejar a adequação de todas unidades à previsão da norma do CSJT.

Na avaliação desta Secretaria, a Administração está atenta a melhorias na consistência dos controles internos desenvolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas em relação aos riscos identificados nas execuções das atividades voltadas à gestão de pessoas. Como exemplo disso, foi editada a Portaria nº 2.866 de 02/06/2016, alterada pela Portaria nº 3.039/2017, que instituiu a Comissão de Movimentação de Servidores ante a necessidade de estabelecer critérios para a movimentação de servidores, para a destinação de cargos vagos e para o preenchimento de lotações em aberto.

d) tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios;

As informações pertinentes aos atos de admissão, de concessão e/ou alteração de aposentadoria e de pensão cadastradas no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões do TCU (SISAC), pela Secretaria de Gestão de Pessoas, foram disponibilizadas a esta Secretaria no prazo legal, não havendo registro de atraso, tampouco de ocorrência de parecer pela ilegalidade.

Menciona-se que, partir de novembro de 2017, passou a ser utilizado, neste Tribunal, o Sistema e-Pessoal, em substituição ao Sistema SISAC, como novo sistema para envio, processamento e tramitação de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e pensão, para fins de registro, no âmbito do TCU.

Na avaliação desta Secretaria, no exercício de 2017, na área de Gestão de Pessoas, foi observada a legislação relativa aos atos de admissão, cessão, desligamento, concessão de aposentadoria e de pensão, bem como as normas regulamentares previstas na Portaria nº 113 do TCU, que aprovou o manual de instrução do usuário do SISAC, e no e-Pessoal.

Não houve recomendações relativas à tempestividade e à qualidade dos registros nos sistemas corporativos obrigatórios, e a disponibilização, a esta Secretaria, das fichas de concessão de aposentadoria, pensão civil, admissão e desligamento não excedeu o prazo estabelecido pelo TCU.

Esta Secretaria, assim que recebe os atos, coteja os dados cadastrados, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no Sistema SISAC/e-Pessoal com aqueles constantes dos respectivos processos administrativos e do sistema folha de pagamento, emitindo parecer e encaminhando-os ao TCU no prazo determinado pela Instrução Normativa nº 55/2007 e suas alterações.

e) qualidade do controle da UPC para identificar e tratar das acumulações ilegais de cargos;

A Secretaria de Gestão adota procedimentos para identificar acumulações ilegais de cargos.

Por ocasião da posse no cargo, solicita-se, ao nomeado, o preenchimento de declaração em que esse especifica se ocupa outro cargo, emprego ou função pública, ou

se recebe proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal. Ainda, informa-se à Secretaria de Controle Interno, por meio do Sistema e-Pessoal, no prazo máximo de 60 dias, todos os servidores que tomaram posse e entraram em efetivo exercício neste Tribunal.

Quando o servidor é indicado para exercer função comissionada, solicita-se o preenchimento de Declaração de Acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função Remunerada.

Na avaliação desta Secretaria, embora a Secretaria de Gestão de Pessoas adote mecanismos de controle, estes poderiam ser mais recorrentes, pois os casos de acúmulo ilegal de cargos identificados, no exercício de 2017, resultaram de comunicação do TCU a este Tribunal por meio do Ofício nº 5166/2017 – TCU-Sefip, de 02/10/2017, conforme descrito no Relatório de Gestão às fls. 98 e 99.

f) ações e iniciativas da UPC para substituição de terceirizados irregulares, inclusive estágio e qualidade de execução do plano de substituição ajustado com o Ministério do Planejamento.

Não há ocorrência de terceirização de cargos e atividades inerentes a categorias funcionais no plano de cargos deste Tribunal.

g) regularidade no processo de pagamento de diárias a servidores e magistrados;

Com o objetivo de avaliar a regularidade na concessão e no pagamento de diárias a magistrados e a servidores ativos, esta Secretaria realizou, de acordo com o previsto no item 1.5 do Plano Anual de Auditoria de 2017, auditoria de conformidade.

Após análise dos processos selecionados na amostra, foram apontados, no relatório preliminar de auditoria, os seguintes achados:

- a) A.1 Divergência entre as informações constantes na PCD – Proposta de Concessão de Diárias e o valor atribuído na Portaria de diárias;
- b) A.2 Ausência de proposta de concessão de diárias;
- c) A.3 Ausência de comprovação do deslocamento que motivou a concessão e o pagamento da diária.

Em resposta ao primeiro achado (A.1), a unidade auditada informou que ocorreu um equívoco no pagamento e saneou a divergência apontada. Os segundo e terceiro achados (A.2 e A.3), que originaram recomendações, foram apresentados no relatório

final de auditoria e levados à consideração da Presidência deste Tribunal, que determinou a revisão dos procedimentos de concessão e encaminhou o processo administrativo, para monitoramento, a esta Secretaria.

Do trabalho, conclui-se pela regularidade dos procedimentos para concessão e pagamento de diárias, de maneira geral em consonância com os normativos vigentes. Alguns procedimentos, no entanto, necessitam ser melhorados, aos quais foram feitas recomendações para adequação às normas que disciplinam a matéria.

h) observância da legislação relacionada ao regime de teletrabalho;

No ano de 2017, conforme previsto no item 1.4 do Plano Anual de Auditoria, esta Secretaria realizou auditoria na sistemática de teletrabalho com a finalidade de avaliar os critérios e requisitos para a concessão de tal modalidade de trabalho e verificar se as atividades desenvolvidas atendem aos normativos vigentes.

Cabe salientar que o exercício do teletrabalho se encontra alinhado com o Planejamento Estratégico deste Tribunal para o período 2015-2020 no que concerne, na perspectiva dos “Processos Internos”, aos seguintes objetivos estratégicos:

- Promover a melhoria da comunicação, do clima organizacional e da qualidade de vida;
- Assegurar a celeridade e a produtividade da prestação jurisdicional;
- Agilizar e aprimorar os procedimentos administrativos.

Para verificar o atendimento aos normativos legais vigentes, foram analisados 88 (oitenta e oito) processos de servidores em atividade de teletrabalho no período auditado.

Com base nos resultados evidenciados na amostra auditada, constatou-se dois achados de auditoria:

- a) A1. Falha na apresentação dos relatórios semestrais de avaliação dos resultados auferidos pelos servidores em teletrabalho;
- b) A2. Divulgação insuficiente dos aspectos ergonômicos a serem observados pelos servidores em teletrabalho.

Os achados observados foram submetidos ao gestor da unidade auditada no relatório preliminar de auditoria, que apresentou providências para sanear as deficiências constatadas.

Com base na manifestação do auditado e nas providências adotadas, esta Secretaria se absteve de realizar recomendações quanto aos achados e considerou que o

Órgão tem atuado de acordo com os normativos que disciplinam o teletrabalho e está envidando esforços para melhorar seus processos e controles internos.

Salienta-se, também, que, por ocasião da realização da auditoria, foi encaminhada uma pesquisa aos servidores com a finalidade de verificar a satisfação dos envolvidos em regime de teletrabalho.

Pelas respostas obtidas, constatou-se melhorias como ganho de produtividade em termos de eficiência e eficácia do trabalho, melhora do convívio familiar e aumento da motivação e satisfação no desempenho das atividades.

5. Avaliação da gestão das transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres (item dispensado nos termos da reunião na SECEX/RS em 28/02/2018).

Dispensado de avaliação conforme ata da reunião com a SECEX/RS realizada em 28/02/2018.

6. Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à:

a) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;

Para avaliar a regularidade das aquisições efetuadas pelo TRT-4ª Região, esta Secretaria realizou, no exercício de 2017, auditorias operacionais que englobaram, em seu escopo, análise de aspectos de regularidade dos processos licitatórios e monitoramento das auditorias realizadas em 2016 cujas implementações decorrentes das recomendações ficaram pendentes. Ainda, no caso dos processos de contratações de obras, em face das disposições da Resolução CSJT nº 70/2010², foram emitidos pareceres para as novas obras da Justiça Trabalhista de Arroio Grande, Alegrete, Vacaria e Lagoa Vermelha e foram acompanhadas as licitações relacionadas aos empreendimentos em andamento (Viamão, Triunfo e São Borja).

² Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau, sobre: I- O processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras; III – Referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos.

Essas ações encontravam-se previstas no Plano Anual de Auditoria do Exercício 2017, aprovado pela alta Administração e publicado no Portal desse Tribunal na Internet³. Destaca-se que os trabalhos de auditoria e monitoramento referentes à Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação serão abordados no item 8 deste Relatório.

A seleção das auditorias foi realizada a partir da adoção de critérios de materialidade, de relevância, de vinculação aos objetivos estratégicos e de possibilidades de ocorrência de falhas nos sistemas de controles internos administrativos. As técnicas de auditoria utilizadas para obtenção das informações necessárias às análises foram exame documental, consulta a sistemas informatizados, conferência de cálculos e entrevistas.

A seguir, são descritas as principais auditorias (Quadro III) e pareceres em processos de contratações de obras (Quadro IV) realizadas por esta Secretaria para avaliação da governança e gestão de compras e contratações do órgão no ano de 2017.

Quadro III. Auditorias para Avaliação da Governança e Gestão de Compras e Contratações – Exercício 2017

<p>- Auditoria Operacional: Obra da Justiça Trabalhista de Viamão (Orçamento) - Relatório de Auditoria nº 04/2016⁴</p> <p>Objetivo da Auditoria: Avaliar, a partir da curva ABC de serviços, se os custos dos itens mais relevantes do orçamento da obra do Foro Trabalhista de Viamão estão em consonância com os dispositivos legais.</p> <p>Recomendações:</p> <p>R1. RECOMENDA-SE que este Tribunal, em futuras obras, inclua no Projeto Básico que compõe o Edital de Licitação a planilha orçamentária analítica, a qual contém o detalhamento das composições de custos unitários de todos os serviços necessários a completa execução da obra. ALERTA-SE, ainda, para a necessidade de que a planilha de orçamento analítica reflita os custos reais do orçamento sintético da obra a ser executada.</p> <p>R2. RECOMENDA-SE que este Regional, quando promover pesquisa de mercado para a obtenção dos custos unitários da planilha orçamentária, inclua, no processo administrativo, as justificativas para adoção dessa forma de estimativa de custo e as cotações realizadas. ALERTA-SE que esta pesquisa de mercado deverá conter no mínimo três cotações de fornecedores distintos e, caso não seja possível obter esse número mínimo, seja elaborada justificativa circunstanciada nos termos do Acórdão TCU nº 1.266/2011 - Plenário.</p> <p>R3. RECOMENDA-SE que este Regional somente publique editais de licitação de obras com projetos completos, atualizados, compatibilizados entre si e com todas as informações técnicas necessárias, de forma a cumprir as determinações legais e as orientações do Tribunal de Contas da União e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.</p> <p>Avaliação das providências adotadas pela gestão: Este trabalho de auditoria teve seu planejamento e execução em 2016. No ano de 2017, foi elaborada a Matriz de Achados, a qual foi apresentada aos gestores da área auditada em 21/02/2017, e encaminhado o Relatório Final de Auditoria. Ainda, no exercício de 2017, foi realizado Monitoramento da Implementação das Recomendações (90 dias), no qual verificou-se que as recomendações evidenciadas nessa auditoria se encontravam em processo de implementação.</p>
<p>- Auditoria Operacional: Governança e Controles da Gestão de Aquisições - Relatório de Auditoria nº 04/2017⁵</p> <p>Objetivo da Auditoria: Avaliar se as práticas de governança e de gestão das aquisições adotadas por este Tribunal estão de acordo com a legislação aplicável e aderentes às boas práticas.</p>

3 https://www.trt4.jus.br/portais/media/46721/PAA_2017_Tabela_Simplificada.pdf

4 https://www.trt4.jus.br/portais/media/144323/Relat%C3%B3rio%20de%20Auditoria%20n%C2%BA%2004_2016%20-%20%20Auditoria%20Obra%20TRT%20Viam%C3%A3o%20%28or%C3%A7amento%29.pdf

5 <https://www.trt4.jus.br/portais/media/137798/Relat%C3%B3rio%20pra%20publica%C3%A7%C3%A3o.pdf>

Proposta de Encaminhamento:

1. Dar ciência às unidades auditadas dos resultados desse trabalho, os quais evidenciam a avaliação dessa unidade de controle interno quanto às iniciativas adotadas pelo TRT – 4ª Região para cada item contido nos julgados do Tribunal de Contas da União relacionados à governança e gestão das aquisições:

1.1 Para as recomendações nas quais o órgão adotou ou está adotando as providências cabíveis para atender ao proposto pela Corte de Contas, essa unidade de controle interno se absteve de apresentar recomendações por entender que a proposição se encontra implementada ou em processo de implementação (**subitens 9.2.1.2, 9.2.1.3.1, 9.2.1.4, 9.2.1.11, 9.2.1.12.1, 9.4.2 do Acórdão TCU nº 2.622/2015 – Plenário e subitem 9.2.1 do Acórdão TCU nº 2.339/2016 – Plenário**);

1.2. No tocante às recomendações que ainda se encontram dentro do prazo concedido pela Presidência para implementação (classificadas como de médio e longo prazo), essa unidade de controle interno realizará monitoramento até sua efetiva implantação, conforme item 2.3 do Plano Anual de Auditoria – Exercício 2018 (PA 8364-32) (**subitens 9.2.1.1, 9.2.1.3.2, 9.2.1.3.3, 9.2.12.2 a 9.2.1.12.4, 9.4.1.1 a 9.4.1.4 do Acórdão TCU nº 2.622/2015 - Plenário**);

1.3. Para os itens que dependem da manifestação ou normatização do Conselho Nacional de Justiça, essa unidade de controle interno aguardará orientações daquele órgão governante superior para monitorar a implementação das recomendações (**subitens 9.2.1.5 a 9.2.1.10, 9.2.2.1 a 9.2.2.8, 9.2.3 e 9.2.4, 9.3.1 a 9.3.3, 9.5.1 a 9.5.5, 9.8 do Acórdão TCU nº 2.622/2015 – Plenário, subitens 9.3.1 e 9.3.2 do Acórdão TCU nº 2.328/2015 – Plenário e subitem 9.2.2 do Acórdão TCU nº 2.339/2016 - Plenário**);

1.4. Quanto aos itens que dependem de normatização de secretarias vinculadas ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ex-MPOG), essa unidade de controle interno aguardará orientações daquele órgão para monitorar a implementação das recomendações (**subitens 9.6 e 9.7 do Acórdão TCU nº 2.622/2015 - Plenário**);

1.5. Por fim, no tocante ao item relacionado à gestão por competência, levando em consideração que o tema perpassa diversas áreas do órgão, não se restringindo apenas à área de aquisições, propõe-se que seja realizada auditoria futura específica nesse tema (**subitem 9.1**).

Avaliação das providências adotadas pela gestão:

Em 2017, foi executado esse trabalho de auditoria e, no presente exercício, esta unidade de controle interno avaliará o grau de implementação dos itens para as quais a Presidência decidiu que caberiam providências a serem adotadas pelo órgão para implementar as recomendações da Corte de Contas (item 2.3 do Plano Anual de Auditoria – Exercício 2018⁶).

- Auditoria Operacional: Obra da Justiça Trabalhista de Estrela - Relatório de Auditoria nº 06/2015⁷ (Monitoramento 180 dias)

Objetivo da Auditoria: Verificar em campo as etapas da obra do Foro Trabalhista de Estrela realizadas até a décima sétima medição, conforme especificações constantes no edital e no contrato da licitação referente à Concorrência nº 004/2013.

Recomendações:

R1. RECOMENDA-SE que seja reforçado junto à fiscalização deste Tribunal que quaisquer alterações de projeto ou especificações previstas no contrato sejam precedidas de aditivo contratual devidamente formalizado. ALERTA-SE, ainda, que eventuais mudanças de projeto devam ser precedidas de procedimento administrativo no qual fique clara a motivação da alteração, e ainda, que sejam embasadas por estudos técnicos.

R2. RECOMENDA-SE que esse Tribunal inclua na sua rotina de trabalho a fiscalização quanto ao cumprimento da legislação de segurança do trabalho e as medidas de segurança contra riscos de acidentes contidas no PCMAT.

R3. RECOMENDA-SE que a execução da obra do Foro de Estrela somente se reinicie após implementadas as medidas de segurança contidas no PCMAT e Normas reguladoras de controle e prevenção contra acidentes do trabalho.

R4. RECOMENDA-SE que este Tribunal, nas licitações cujo objeto seja a contratação de obras ou serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra, adote medidas para o efetivo controle do cumprimento da exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho de todos os funcionários alocados na execução dos serviços, de forma a atender ao disposto na Resolução CSJT nº 98/2012.

R5. ALERTA-SE este tribunal da importância de fiscalizar o cumprimento às leis trabalhistas pela contratada e, ainda, SUGERE-SE que seja definido quem deverá realizar esta fiscalização e de que forma será feita.

R6. RECOMENDA-SE que, nos futuros contratos celebrados por esse Regional para a execução de obras, seja

6 <https://www.trt4.jus.br/portais/media/120247/Plano%20Anual%20de%20Auditoria%20de%202018%20%28Tabela%20simplificada%29.pdf>

7 https://www.trt4.jus.br/portais/media/46771/RELATAORIO_DE_AUDITORIA_NAu_06-2015_-_AUDITORIA_ESTRELA.pdf

incluída cláusula de penalidade específica por atraso no cronograma físico-financeiro da obra.

Avaliação das providências adotadas pela gestão:

Em 2017, foi realizado Monitoramento da Implementação das Recomendações (180 dias), no qual verificou-se que as recomendações R1, R2, R4 e R5 foram consideradas implementadas e a R3 teve sua implementação prejudicada, tendo em vista a rescisão do Contrato TRT nº 113/2013 pela Administração.

- **Auditoria Operacional:** Auditoria de Obras - Relatório de Auditoria nº 05/2017⁸

Objetivo da Auditoria: Fornecer ao gestor uma visão geral da execução contratual das últimas obras executadas por esse Regional, avaliando o atendimento dos pressupostos legais e procurando identificar oportunidade de melhoria no processo de gestão e fiscalização.

Achados e Oportunidades de Melhoria:

A1. Recebimento indevido da obra.

A2. Publicação incompleta de dados das obras no sítio eletrônico do TRT – 4ª Região.

A3. Ausência de ART complementar prorrogando o prazo de execução da obra.

OM1. Metodologia empregada na fiscalização das obras

a) Padronização do registro da documentação nos Processos Administrativos de Fiscalização.

b) Aprimoramento do Checklist para acompanhar a execução da obra

c) Implementação de um Plano de Vistorias

OM2. Normatização dos fatos relevantes a serem comunicados ao CSJT e CNJ.

OM3. Incluir na gestão de risco dos processos de contratação de obras desse Regional a avaliação das causas dos aditivos de prazo e de valor apontadas pelos fiscais.

Quadro IV. Pareceres de Obras Expedidos para Atendimento da Resolução CSJT Nº 70/2010 – Exercício 2017

Construção de prédio – VT Arroio Grande (0000468-69.2016.5.04.0000)

Recomendações: RECOMENDA-SE que esse Regional:

1) Adote mecanismos para reforçar seus sistemas de controles administrativos de forma a designar formalmente os servidores que atuam no acompanhamento e fiscalização dos contratos, a fim de atender ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e à determinação efetuada pelo CSJT em auditoria realizada nesse órgão em 2012.

2) Somente inicie a execução física dessa obra após expedição de alvará de construção, pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande, e aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, pelo Corpo de Bombeiros.

3) Atualize os preços da planilha orçamentária da obra da Vara Trabalhista de Arroio Grande se o tempo decorrido entre a elaboração do orçamento e a inauguração da fase externa da licitação for maior que seis meses, conforme orientação efetuada a esse TRT – 4ª Região pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT no Parecer nº 14/2015 (Obra da JT de Vião).

4) Atente para a necessidade de publicação no portal da transparência dos dados do projeto e suas alterações, o alvará para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010.

O referido projeto foi aprovado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, conforme Ofício OFÍCIO CSJT.SG.CCAUD Nº 152/2017, de 12/12/2017.

Construção de prédio – VT Alegrete (0000467-84.2016.5.04.0000)

Recomendações: RECOMENDA-SE que esse Regional:

1) Somente inicie a execução física da obra da Justiça Trabalhista de Alegrete após expedição do alvará de construção pela Prefeitura Municipal daquela localidade.

2) Envie o projeto da Vara Trabalhista de Alegrete ao CSJT acompanhado da abertura das composições de custo unitário (orçamento analítico) de todos os serviços necessários à completa execução da obra, incluindo a abertura dos

8 Auditoria em fase de elaboração de relatório final. No exercício 2017, as seguintes etapas do trabalho foram executadas: Planejamento, Execução e Apresentação da Matriz de Achados (reunião realizada com a área auditada em 14/12/17).

insumos e/ou composições considerados para os serviços MOBILIZAÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO; e ALERTA-SE, ainda, para que os valores contidos nesse orçamento analítico guarde correlação com os valores dos serviços constantes na planilha orçamentária sintética.

3) Encaminhe ao CSJT planilha orçamentária completa da obra da Justiça Trabalhista de Alegrete, incluindo os equipamentos condicionadores de ar, ainda que opte por licitá-los em etapas, conforme recomendação constante no Acórdão CSJT-A-7655-42.2016.5.90.0000.

4) A exemplo das recomendações efetuadas pela CCAUD/CSJT por ocasião da aprovação das obras de Triunfo e São Borja, atente para a necessidade de publicação no portal da transparência dos dados do projeto e suas alterações, o alvará para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010.

O referido projeto foi aprovado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, conforme Ofício OFÍCIO CSJT.SG.CCAUD N° 132/2017, de 10/11/2017.

Construção de prédio – VT Vacaria (0001416-74.2017.5.04.0000)

Recomendações: RECOMENDA-SE que esse Regional:

1) Acompanhe as providências que serão adotadas pela Prefeitura Municipal de Vacaria a fim de que o prazo para início das obras de construção da Vara Trabalhista daquela localidade seja prorrogado para 31/03/2018.

2) Envie o projeto da Vara Trabalhista de Vacaria ao CSJT acompanhado da abertura das composições de custo unitário (orçamento analítico) de todos os serviços necessários à completa execução da obra, incluindo a abertura dos insumos e/ou composições considerados para os serviços MOBILIZAÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO; e ALERTA-SE, ainda, para que os valores contidos nesse orçamento analítico guardem correlação com os valores dos serviços constantes na planilha orçamentária sintética.

3) Atente para enviar ao CSJT a documentação comprobatória das três cotações de custo para os serviços orçados a partir de pesquisa de mercado.

4) Revise o custo unitário da mão de obra do item 2.5.1 - Limpeza Permanente da Obra que está acima do seu correspondente no SINAPI, a fim de adequar-se ao que dispõe o art. 22 da Resolução CSJT nº 70/2010.

5) A exemplo das recomendações efetuadas pela CCAUD/CSJT por ocasião da aprovação das obras de Triunfo e São Borja, atente para a necessidade de publicação no portal da transparência dos dados do projeto e suas alterações, o alvará para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010.

O referido projeto foi aprovado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, conforme Ofício OFÍCIO CSJT.SG.CCAUD N° 142/2017, de 11/12/2017.

Construção de prédio – VT Lagoa Vermelha (0003480-57.2017.5.04.0000)

Recomendações: RECOMENDA-SE que esse Regional:

1) Acompanhe as providências que serão adotadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha a fim de que o prazo previsto na legislação municipal para início das obras de construção da Vara Trabalhista daquela localidade seja prorrogado para 18/10/2018.

2) Somente inicie a execução física dessa obra após a expedição do alvará de construção pela Prefeitura Municipal dessa localidade.

3) Envie o projeto da Vara Trabalhista de Lagoa Vermelha ao CSJT acompanhado da abertura das composições de custo unitário (orçamento analítico) de todos os serviços necessários à completa execução da obra; e ALERTA-SE, ainda, para que os valores contidos nesse orçamento analítico guardem correlação com os valores dos serviços constantes na planilha orçamentária sintética.

4) A planilha orçamentária da obra da Justiça Trabalhista de Lagoa Vermelha seja encaminhada ao CSJT contendo todas as fontes de consulta de seus serviços, de forma a atender ao disposto no §4º do art. 22 da Resolução CSJT nº 70/2010.

5) A exemplo das recomendações efetuadas pela CCAUD/CSJT por ocasião da aprovação das obras de Triunfo e São Borja, atente para a necessidade de publicação no portal da transparência dos dados do projeto e suas alterações, o alvará para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010.

O referido projeto foi aprovado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, conforme Ofício OFÍCIO CSJT.SG.CCAUD N° 155/2017, de 18/12/2017.

De acordo com os trabalhos realizados conforme os objetivos e o escopo previstos no Plano Anual de Auditoria, conclui-se que a gestão de compras e contratações, bem como os mecanismos de governança e gestão das aquisições, tem satisfatório grau de aderência à legislação, constatando-se, de modo geral, observância aos normativos vigentes e às orientações oriundas do CNJ, do CSJT e do TCU. Nos casos em que foram apontadas falhas, desconformidades ou oportunidades de melhoria, a Administração vem adotando providências para implementar as recomendações propostas pelo órgão de controle interno.

b) utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras;

No Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal (2015-2020), a responsabilidade socioambiental consta como um dos valores da organização, permeando todas as ações desenvolvidas no âmbito institucional e buscando contribuir com a preservação dos recursos ambientais e culturais, bem como com uma postura ética e transparente com a sociedade.

No âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, importa registrar a existência de alguns normativos relacionados ao tema:

- Resolução CSJT nº 70/2010, a qual dispõe que os projetos arquitetônicos devem ser desenvolvidos considerando as normas técnicas e legislações relacionadas à sustentabilidade ambiental;
- Resolução CNJ nº 103/2012, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho; e
- Resolução CNJ nº 201/2015, que dispõe sobre a criação e as competências das unidades ou dos núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável.

Quanto à utilização de práticas e critérios de sustentabilidade ambiental, esta Secretaria entende oportuno destacar as seguintes iniciativas que este Tribunal vem adotando para impulsionar sua Política Socioambiental, que contribuem para atendimento das diretrizes estabelecidas nos normativos do CNJ:

a) Inicialmente, destaca-se que, por meio da Portaria TRT nº 1.848/2016, foi instituído o Plano de Logística Sustentável (PLS – TRT4)⁹, o qual valoriza ações cotidianas, com foco no consumo consciente de materiais, no melhor aproveitamento da energia elétrica e da água, na gestão de resíduos, na promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho e da capacitação, nas contratações sustentáveis e otimização dos deslocamentos de pessoal, bens e materiais. Essas ações foram categorizadas em oito eixos temáticos, dos quais destacamos algumas iniciativas e metas que possuem relação com as aquisições do órgão: (i) Uso racional de insumos e materiais, como papel, tóner, copos e embalagens descartáveis, energia elétrica e água (Eixos 1, 2 e 3); e (ii) Contratações Sustentáveis, com a instituição de indicador relacionado à criação de banco de dados com critérios sustentáveis a serem utilizados nas contratações (Eixo 7).

b) Com intuito de disseminar conhecimentos e conscientizar os servidores acerca da importância da adoção de práticas sustentáveis, foram realizadas, no ano de 2017, as seguintes ações de capacitação: (i) 2º Encontro de Gestão da Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, em que 47 servidores foram treinados; (ii) Curso Meio Ambiente: conscientização e prática, em que 27 servidores foram treinados, e (iii) Curso pedalando com segurança, cursado por 191 servidores.

c) Outras iniciativas: (i) Semana do Meio Ambiente, com distribuição de 450 mudas de árvores nativas e frutíferas em diversas unidades judiciárias deste Tribunal e exibição de vídeos de Conscientização Ambiental no saguão do seu prédio-sede; (ii) implantação da página “Horizonte Sustentável”, no Portal VOX, buscando difundir práticas, comportamentos e temas ligados ao meio ambiente, dimensão social e uso racional dos recursos; e (iii) projeto “De Bike para o Trabalho”, em parceria com a Empresa Pública de Transportes e Circulação de Porto Alegre (EPTC) e Prefeitura de Porto Alegre, bem como instalação de contêineres no prédio-sede e no Foro Trabalhista de Porto Alegre, com vestiário e chuveiro, além distribuição de coletes (equipamento de segurança que auxilia na visualização do ciclista) aos servidores ciclistas; (iv) descarte de material mediante disponibilização de coletores permanentes para resíduos especiais (como pilhas e óleos), campanha para arrecadação de tampinhas em parceria com o Projeto Tampart e 5ª edição da campanha para descarte seguro de lixo eletrônico; (v) “Concurso Desafio Sustentável”, procurando incentivar as unidades a reduzirem o consumo de água e

⁹ <https://www.trt4.jus.br/portais/media/142956/Revis%C3%A3o%20do%20PLS%20-%202018.pdf>

energia elétrica; e (vi) proposta para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT – 4ª Região, conforme documentos anexados ao PA 1127-44.

Quanto à utilização de critérios de sustentabilidade nas aquisições de produtos, entende-se oportuno destacar as seguintes práticas:

a) inclusão do critério de eficiência energética para aquisição de eletrodomésticos, que devem possuir classificação “A” nesse quesito (ex. PE¹⁰ 0031/17-8: refrigeradores e frigobares);

b) aquisição de condicionadores de ar com selo de eficiência energética em refrigeração (PE 0074/17-8);

c) aquisição de papel folha A4 reciclado (Adesão a Registro de Preços 0041/17-9);

d) aquisição de envelopes de papel reciclado (PE 0005/17-8);

e) permuta de materiais recicláveis por papel para uso no Tribunal (CD 0390/17-4);

f) aquisição de purificadores de água para substituição de bombonas (ARP 0037/17-9); e

g) contratação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE para algumas unidades judiciárias deste Tribunal (PE 0048/17-8).

No tocante às obras, a adoção de critérios de sustentabilidade foram avaliados a partir da análise dos projetos das novas edificações (para as localidades de Arroio Grande, Alegrete, Vacaria e Lagoa Vermelha), conforme Resolução CSJT nº 70/2010, cujas diretrizes devem ser observadas para que a obra seja aprovada pelo Conselho. Nessa avaliação, observou-se que os novos projetos contemplam quesitos relacionados à sustentabilidade, como:

a) adoção de concepção arquitetônica que resulte em melhor adequação às condições oferecidas pelo terreno, levando em consideração as características de insolação, de ventilação, de fontes de ruído, entre outras;

b) identificação de oportunidades de redução do consumo de energia elétrica e de adoção de soluções mais econômicas, como iluminação zenital e sensores de luminosidade;

c) adoção de bicicletário para usuários externos e servidores;

10 PE – Pregão Eletrônico. Disponíveis para consulta em: <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-concluidas>

d) utilização de critérios mais sustentáveis na escolha dos materiais a serem empregados;

e) utilização de piso intertravado de concreto nas áreas externas e concregrama nas áreas de estacionamento;

f) captação e uso de águas da chuva para jardinagem e lavagem de pisos;

g) instalação de torneiras com fechamento automático;

h) cobertura vegetal;

i) prioridade para materiais, mão de obra, tecnologias e matérias-primas de origem local; e

j) gestão de resíduos da obra e na edificação.

Com base no exposto, é possível concluir que este Tribunal tem adotado medidas para aprimorar sua política socioambiental mediante implantação do Plano de Logística Sustentável, capacitação de servidores no tema, iniciativas voltadas para disseminação de melhores práticas, elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, bem como desenvolvimento de projetos arquitetônicos que contemplem medidas relacionadas à sustentabilidade ambiental.

Observa-se, ainda, iniciativa de opção gradual por produtos sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição e de criação de banco de dados com critérios sustentáveis a serem utilizados nas contratações.

Os procedimentos adotados estão em consonância com as oportunidades de melhoria propostas anteriormente por esta Secretaria e guardam aderência com boas práticas relacionadas ao tema e com o disposto nas resoluções do CNJ e CSJT.

c) qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.

Inicialmente, salienta-se que a existência de controles internos administrativos está intrinsecamente relacionada à gestão de riscos, uma vez que os controles são adotados para mitigar eventuais riscos que possam impedir ou dificultar o alcance dos objetivos organizacionais. Nesse sentido, entende-se oportuno ressaltar que o processo de gestão de riscos corporativos, no âmbito deste Tribunal, ainda se encontra em estágio inicial, conforme respostas apresentadas no Quadro 4.4 (GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS) do Relatório de Gestão – 2017.

Tendo em vista a ausência de um processo de gestão de riscos institucional formalizado, esta Secretaria avaliou a eficácia dos controles internos administrativos dentro do escopo dos trabalhos de auditoria operacional realizados durante o exercício de 2017, bem como mediante o monitoramento das iniciativas e das propostas de regulamentação adotadas pelo Tribunal. Destaca-se, ainda, que, no caso específico de contratações, verificou-se que há decisão formal da Presidência para elaboração de estudo e normativo interno sobre gestão de riscos vinculados a aquisições.

Dessa forma, entende-se oportuno destacar as seguintes ações adotadas pela Administração no exercício de 2017:

a) Aprovação, por parte da Presidência, de medidas relacionadas às recomendações do TCU contidas no Acórdão nº 2.622/2015¹¹ – Plenário, como: (i) instituição de grupo de trabalho para elaboração de normativo que estabeleça diretrizes para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Tribunal, (ii) elaboração de estudo e normativo interno sobre gestão de riscos vinculados a aquisições e (iii) instituição de Comitê Gestor de Contratações – CGC, com a finalidade de aprimorar o nível de governança e gestão das aquisições, auxiliando a Alta Administração nas decisões relativas às contratações (**Relatório de Auditoria nº 04/2017**).

b) Elaboração e acompanhamento do Plano Geral de Aquisições de 2017 (PGA – 2017), ação setorial criada para auxiliar no cumprimento do objetivo estratégico “Aprimorar a Gestão Orçamentária”, avaliada pelo indicador Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado – IEOD. O referido plano teve o objetivo de organizar as principais contratações do Tribunal para o ano de 2017, de forma a otimizar a execução do orçamento.

c) Regulamentação do Guia de Pesquisa de Preços deste Tribunal, com o objetivo de orientar as áreas requisitantes na elaboração de pesquisas de preços para aquisição de bens e contratações de serviços, conforme procedimentos disciplinados pela Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3/2017 (fls. 05-11 do PA 6991-63).

11 Acórdão TCU nº 2.622/2015 – Plenário (Perfil iGov Aquisições – Ciclo 2013): o primeiro levantamento da situação de governança e gestão das contratações na Administração Pública Federal, no qual uma série de recomendações foram efetuadas para os Órgãos Governantes Superiores, dentre eles o Conselho Nacional de Justiça.

d) Regulamentação do reajustamento dos contratos administrativos (PA 7134-05) e padronização das cláusulas de sanções dos contratos e editais gerenciados no âmbito da Secretaria de Administração (PA 9030-33).

e) Adicionalmente, nos trabalhos de auditoria relacionados à contratação de obras, foram identificadas melhores práticas que poderiam ser adotadas pelo órgão e que contribuiriam para aprimorar a qualidade dos controles internos administrativos, conforme oportunidades de melhoria apresentadas no Quadro III (**Relatório de Auditoria nº 05/2017**).

De toda sorte, registra-se que as competências, as atribuições e as responsabilidades dos setores vinculados à área de aquisição se encontram formalizadas no Regulamento Geral deste Tribunal e há processo de trabalho definido para trâmite processual aplicável em cada etapa da contratação, bem como foram instituídos controles relacionados à formalização da justificativa do objeto, pesquisas de mercado, reajustamento e sanções contratuais. Adicionalmente, o controle do Plano de Contratações representa uma iniciativa que visa a contribuir para que as aquisições sejam planejadas, ocorram tempestivamente e com maior controle sobre o gasto, enfatizando que a aquisição deve dar suporte a algum objetivo estratégico da organização.

Por fim, conclui-se que, embora este Tribunal ainda não possua uma cultura corporativa estabelecida de análise de riscos, na avaliação desta unidade de controle interno, a Administração demonstra, de maneira geral, reconhecer a importância do aperfeiçoamento dos controles internos administrativos para melhoria da governança e da gestão das aquisições. Ademais, as recomendações expedidas por esta Secretaria relacionadas ao fortalecimento dos controles internos da atividade de compras e contratações encontram-se em processo de discussão e/ou implementação no âmbito deste Tribunal.

7. Avaliação de passivos assumidos pela UPC sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos, no mínimo, quanto à correção do cálculo do valor provisionado; às causas da assunção desses passivos; à capacidade de gerência dos responsáveis pela UPC sobre tais causas; aos esforços da UPC para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos nessas condições.

No ano 2017, a área de gestão de pessoas e de benefícios deste Tribunal foi auditada pelo CSJT por meio da sua Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD). Nessa auditoria, foram contemplados, no escopo, os exames de verificação da estrutura de pessoal, do andamento da implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP) no âmbito do TRT, assim como dos aspectos relevantes relativos ao cadastro de pessoal, aos pagamentos em folha e ao reconhecimento de passivos trabalhistas.

No que se refere ao reconhecimento de passivos trabalhistas, a CCAUD, em seu Relatório de Fatos Apurados (Processo Administrativo nº 0002041-11.2017.5.04.0000), identificou inconsistências na instrução processual, em desatendimento ao disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, que estabelece critérios para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de despesas de exercícios anteriores a magistrados e a servidores no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus, com ausência de processo específico de reconhecimento da dívida, evidenciadas nos processos administrativos abaixo elencados (Quadro V):

Quadro V. Processos Administrativos – Ausência de Processo Específico de Reconhecimento da Dívida (Auditoria CCAUD/CSJT)

OBJETOS:	Base de pagamentos dos servidores e magistrados; Processos administrativos de pagamento de folhas de despesas de exercícios anteriores.
CRITÉRIO:	Resolução CSJT n.º 137/2014, atualizada pelas Resoluções nºs 152 e 166/2015; Instrução Normativa CSJT nº 01/2014.
EVIDÊNCIA:	PA TRT4 nº 0001112-75.2017.5.04.0000 PA TRT4 nº 0001123-07.2017.5.04.0000 PA TRT4 nº 0001749-26.2017.5.04.0000 PA TRT4 nº 0001750-11.2017.5.04.0000 PA TRT4 nº 0008525-87.2016.5.04.0000 PA TRT4 nº 0008409-70.2016.5.04.0000 PA TRT4 nº 0008442-60.2016.5.04.0000 PA TRT4 nº 0008494-56.2016.5.04.0000 PA TRT4 nº 0008513-62.2016.5.04.0000 PA TRT4 nº 0008515-32.2016.5.04.0000 PA TRT4 nº 0008525-87.2016.5.04.0000 PA TRT4 nº 0787600-85.2000.5.04.0000

Fonte: Relatório Fatos Apurados (CCAUD)

Este Tribunal, após a emissão do Relatório de Fatos Apurados, adotou medidas saneadoras da inconformidade apontada em relação ao reconhecimento de dívidas do passivo decorrentes do Acórdão CSJT-PP-0000661-03.2013.5.90.0000 e CSJT-PP-74450-5744.53.2012.5.90.0000, evidenciadas nos processos administrativos nº 0004450-57.2017.5.04.0000 – autuado, em 03/07/2017, para o pagamento de Parcela Autônoma de Equivalência (PAE), em razão do reconhecimento do direito ao escalonamento de 5% no período de fevereiro de 1995 a dezembro de 1997 – e nº 0004525-96.2017.5.04.0000 – autuado, em 05/07/17, para instrução do pagamento de Parcela Autônoma de Equivalência (PAE), diante do reconhecimento do direito à correção monetária e juros sobre o auxílio-moradia pago no período de janeiro de 1998 a agosto de 1999.

Após a instrução de processos específicos para reconhecimento de dívidas do passivo pelo TRT4, a CCAUD concluiu, em seu relatório de auditoria, que não remanesca proposta de encaminhamento nesse item.

Ressalta-se, ainda, que, em relação aos demais passivos, analisando-se o Processo Administrativo nº 0004901-58.2012.5.4.0000, que trata sobre a Regulamentação – Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos, conclui-se que a gestão, por meio das coordenadorias de pagamento, orçamento, finanças e contabilidade, segue as orientações provenientes do CSJT e vem despendendo esforços para, ante a insuficiência de recursos, reduzir o registro de passivos.

8. Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UPC.

Para avaliar a gestão de tecnologia da informação deste Tribunal, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria do exercício de 2017 desta Secretaria, foram realizados trabalhos de auditoria de conformidade, de monitoramento das recomendações de auditoria anteriores executadas por esta unidade de controle interno e pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, bem como de acompanhamento dos normativos pertinentes.

O Quadro VI, apresentado a seguir, resume as auditorias e monitoramentos realizados por esta Secretaria para avaliação de gestão de tecnologia da informação e comunicação deste Tribunal no exercício de 2017.

Quadro VI. Auditorias e Monitoramentos para Avaliação da Área de Gestão de Tecnologia da Informação e

Comunicação – Exercício 2017

- Auditoria Conformidade: Resolução CNJ nº 211/2015 - Relatório de Auditoria nº 01/2017¹²

Objetivo da Auditoria: Analisar se as políticas e planejamento, bem como as estruturas organizacionais e macroprocessos deste Regional atendem à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ nº 211/2015.

Recomendações:

R1. RECOMENDA-SE que este Tribunal formalize a responsabilidade da Comissão de Informática pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, conforme disposto no art. 7º da Resolução CNJ nº 211/2015.

R2. RECOMENDA-SE que este Tribunal estabeleça formalmente uma Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, de forma a atender ao disciplinado na Resolução CNJ nº 211/2015.

Avaliação das providências adotadas pela gestão:

Este trabalho de auditoria foi executado em 2017, com encaminhamento do Relatório Final de Auditoria à Presidência em 08/08/17. Em janeiro de 2018, esta unidade de controle interno realizou monitoramento de 90 dias e, de acordo com decisão da Presidência deste Regional, a recomendação R1 foi considerada implementada e a recomendação R2 se encontra em processo de implementação.

- Auditoria Conformidade: Resolução CNJ nº 182/2013 - Relatório de Auditoria nº 01/2016¹³ (Monitoramento 90 dias)

Objetivo da Auditoria: Analisar se as contratações e prorrogações de contratos de soluções de TIC realizadas por este Regional no exercício 2015 atendem ao disposto na Resolução CNJ nº 182/2013.

Recomendações:

R1. RECOMENDA-SE que esse Regional revise periodicamente o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação, incluindo-o no respectivo processo administrativo, de forma a atender ao disposto no art. 7º, §4º, da Resolução CSJT nº 182/2013. Essa sistemática permite que o gestor possa identificar todas as contratações realizadas pelo órgão, as fontes de recursos demandadas, o cumprimento ou não dos prazos acordados para elaboração dos estudos preliminares e do Termo de Referência, bem como realizar constante aprimoramento de seus processos de trabalho e sistemas de controle.

Avaliação das providências adotadas pela gestão:

Essa auditoria foi realizada em 2016 e, no exercício de 2017, foi realizado Monitoramento da Implementação da Recomendação (90 dias), no qual foi verificado que a recomendação R1 foi implementada integralmente.

- Monitoramento Auditoria CCAUD/CSJT: Auditoria in loco. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (ACÓRDÃO PROCESSO Nº CSJT-A-4564-15.2017.5.90.0000)¹⁴

Objetivo da Auditoria: Verificar a regularidade e efetividade das contratações de bens e serviços, com ênfase nas descentralizações do CSJT, bem como examinar a adoção de melhores práticas de governança de TIC.

Determinação do CSJT ao TRT – 4ª Região:

I. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de contratações de soluções de TI, estabelecendo controles internos que assegurem:

1. na fase de planejamento, a elaboração dos estudos técnicos preliminares, prevendo, entre outros elementos, a descrição objetiva da relação da demanda do Tribunal à quantidade a ser adquirida/contratada;
2. a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente;
3. a aprovação, pela Assessoria Jurídica, das minutas contratuais, inclusive as realizadas mediante atas de registro de preços;
4. a formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, independentemente de seu valor, mesmo quando se tratar de adesão à ata de registro de preços.

Avaliação das providências adotadas pela gestão:

A presente auditoria foi realizada neste Tribunal pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT no período de 22 a 26 de maio de 2017. Em 2018, essa unidade de controle interno realizou o monitoramento da implementação das deliberações desse trabalho, consoante instruções contidas na RDI CCAUD/CSJT nº 032/2018 (16/01/2018). Na avaliação desta SECONTI, conforme manifestação e evidências encaminhadas eletronicamente à CCAUD, este

12 https://www.trt4.jus.br/portais/media/87514/RelatAorio_auditoria_1_2017.pdf

13 https://www.trt4.jus.br/portais/media/46779/relatAorio_FINAL_auditoria_TI_ResoluAcAao_182.pdf

14 http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?p_l_id=1272434&groupId=955023&folderId=5825945&name=DLFE-44845.pdf.

Regional adotou providências para atendimento de todas as determinações proposta por esse órgão governante superior.

Ao longo do ano de 2017, esta Secretaria acompanhou a publicação de políticas e normativos relacionados à governança e gestão de TIC com o objetivo de monitorar o aperfeiçoamento desse processo e também a aderência deste Tribunal à Resolução CNJ nº 211/2015. O Quadro VII, a seguir, reúne os principais normativos publicados pela SETIC, que contribuem para atendimento das diretrizes estabelecidas na ENTIC-JUD.

Quadro VII. Normativos Publicados pela SETIC – Exercício 2017

NORMATIVO	DESCRIÇÃO
Portaria nº 3.653/2017	Designa os responsáveis pelos objetivos estratégicos e respectivos indicadores do Planejamento Estratégico de TIC 2016-2020, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Portaria nº 3.669/2017	Dispõe sobre o Processo de Desenvolvimento de Software, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Portaria nº 3.670/2017	Institui o Processo de Sustentação de Software, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Portaria nº 3.847/2017	Altera a Portaria nº 5.759/2016, quanto às etapas do macroprocesso de Planejamento e Revisão Estratégica de TIC - PETIC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Portaria nº 3.850/2017	Dispõe sobre o macroprocesso da fase de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Portaria nº 3.851/2017	Altera a Portaria 5.736/2016, para atualizar o processo da fase de planejamento das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do TRT da 4ª Região
Portaria nº 3.927/2017	Institui o processo de Planejamento e Gestão do Plano Anual de Capacitação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do TRT da 4ª Região
Portaria nº 3.954/2017	Institui o processo de Aferição e Monitoração dos Níveis de Serviço de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do TRT da 4ª Região
Portaria nº 5.908/2017	Institui Grupo de Trabalho para a elaboração da política de Gestão de Pessoas em TI
Portaria nº 6.871/2017	Institui o processo de Modelagem e Gestão de Processos de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Portaria nº 6.969/2017	Institui o processo de Gerenciamento da Disponibilidade e Capacidade de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do TRT da 4ª Região
Portaria nº 6.999/2017	Atualiza as etapas do processo de Elaboração e Revisão de Normas de Segurança da Informação, previsto no artigo 4º da Portaria TRT4 nº 2.347/2016

Dessa forma, verificou-se, a partir da normatização de políticas e procedimentos, avanços no processo de governança e gestão de TIC, principalmente quanto ao alinhamento às diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 211/2015, tais como:

a) designação dos responsáveis pelos objetivos estratégicos e respectivos indicadores do PETIC;

- b) processo de planejamento e gestão do plano anual de capacitação da SETIC;
- c) instituição do processo de aferição e monitoração dos níveis de serviços de TIC;
- d) instituição do grupo de trabalho para elaboração da política de gestão de pessoas em TI; e
- e) instituição do processo de gerenciamento da disponibilidade e capacidade de TIC.

Com base nos trabalhos realizados por esta unidade de controle interno, dentro dos objetivos previstos no Plano Anual de Auditoria, conclui-se que o Tribunal vem envidando esforços para adequar-se aos normativos e às boas práticas que regem a governança de TIC, provendo soluções de apoio à prestação jurisdicional, com satisfatório grau de aderência à legislação e de atendimento às recomendações propostas por esta Secretaria.

9. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UPC, no mínimo, quanto à correção dos registros contábeis; à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e à qualidade dos controles internos administrativos instituídos para a referida gestão.

A atribuição de controle dos bens imóveis cabe à Seção de Bens Imóveis, competindo-lhe, dentre outras atribuições, coordenar os procedimentos relacionados à regularização dos bens imóveis perante o Registro de Imóveis e a Secretaria de Patrimônio da União – SPU, manter atualizados os registros referentes aos imóveis de propriedade da União à disposição deste Tribunal, realizar o acompanhamento e o registro, junto à SPU, dos imóveis que lhe são doados e atuar como fiscal dos contratos de locação de imóveis e de cessão de espaço físico em diversas de suas unidades.

O controle dos bens imóveis, sob a responsabilidade deste Tribunal, é realizado por meio de planilhas e pelo Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, desenvolvido pela Secretaria de Patrimônio da União para gerenciamento dos imóveis em nome da União.

As despesas com manutenção de bens imóveis, conservação, locação, instalações e construções, são controladas no sistema informatizado de compras. As despesas

acessórias à locação, por sua vez, são pagas conforme previsão contratual ou diretamente pelo Tribunal às concessionárias e à Prefeitura, bem como por meio de ressarcimento ao proprietário.

Os registros contábeis dos imóveis sob a responsabilidade deste Tribunal – em especial a movimentação das contas nº 1.2.3.2.1.02.02 (Edifícios), nº 1.2.3.2.1.02.03 (Terrenos/Glebas) e nº 1.2.3.2.1.06.01 (Obras em Andamento) – apresentam-se devidamente registrados no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) e sem divergências em relação aos dados constantes no SPIUnet e àqueles apresentados pela Administração no Relatório de Gestão de 2017.

Esta Secretaria realizou, em 2014, auditoria de avaliação de controles internos na Seção de Bens Imóveis, visando a identificar e a minimizar riscos que pudessem comprometer a eficiência e eficácia da gestão do patrimônio imobiliário do Tribunal. O relatório dessa auditoria encontra-se no PA nº 0006598-46.2014.5.04.0000 e, dentre outras recomendações, sugeriu-se que fosse avaliada a possibilidade de implantação de sistema informatizado de bens imóveis para aprimorar o gerenciamento e controle do patrimônio imobiliário deste Tribunal. Essa recomendação ainda não foi atendida, já que não há cronograma para implementação do Sistema de Material e Patrimônio que irá compor o Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-JT), haja vista a existência de três programas em fase de implementação: Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira (SIGEO-JT), Sistema de Licitações e Contratos (SILC-JT) e Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP-JT), que estão classificados como prioritários frente ao SIGA-JT.

Quanto à estrutura de pessoal, a Seção de Bens Imóveis, a partir de junho de 2017, passou a contar com três servidores, atendendo também, dessa forma, à recomendação exarada na referida auditoria de avaliação de controles internos.

Diante do exposto, avalia-se como satisfatória a gestão do patrimônio imobiliário quanto à qualidade dos controles internos administrativos.

10. Avaliação da gestão da UPC sobre as renúncias de receitas praticadas (item dispensado nos termos da reunião na SECEX/RS em 28/02/2018).

Item dispensado de avaliação conforme ata da reunião com a SECEX/RS realizada em 28/02/2018.

11. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.

Preliminarmente, importa destacar que se encontra em execução o Plano Estratégico Institucional (PEI) 2015-2020, que teve sua última revisão feita em 2016 e contém objetivos, indicadores e metas a serem cumpridas. Para acompanhar a execução desse PEI, este Tribunal conta com uma estrutura de governança que envolve um Comitê de Gestão Estratégica, que é apoiado, em sua missão, pela Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico. Os integrantes desse comitê acompanham o Planejamento Estratégico do Tribunal, participam das reuniões de análise estratégica (RAE) e deliberam sobre questões referentes aos objetivos estratégicos e seus desdobramentos. A Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico auxilia na elaboração e execução do orçamento, opina na fixação da política pública quanto à aplicação de recursos, oferece sugestões para a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, além de sugerir medidas e ações referentes ao planejamento estratégico do Tribunal.

Dos 25 indicadores vigentes em 2017, apenas um era relativo à área administrativa, o Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado, que teve sua meta superada, indicando haver controles internos suficientes e qualificados. Quanto aos demais indicadores, relativos à área-fim, resta prejudicada a avaliação, pois nessa não foram realizadas auditorias durante o ano de 2017.

Importa ressaltar que, até 2017, neste Tribunal, não houve formalmente gestão de riscos, mas existe a expectativa de sua implantação a partir do exercício de 2018, tanto no âmbito de estratégia quanto de projetos, sobretudo nos de maior complexidade.

12. Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros (item dispensado nos termos da reunião na SECEX/RS em 28/02/2018).

Item dispensado de avaliação conforme ata da reunião com a SECEX/RS realizada em 28/02/2018.

13. Avaliação, quanto à abrangência, suficiência e resultados, das medidas adotadas pela unidade auditada relacionadas ao Acórdão 1212/2014 – TCU – Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal (item dispensado nos termos da reunião na SECEX/RS em 28/02/2018).

Item dispensado de avaliação conforme ata da reunião com a SECEX/RS realizada em 28/02/2018.

14. Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004 e das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.

No Planejamento Estratégico deste Tribunal (2015-2020), a acessibilidade consta como valor institucional e refere-se a três aspectos principais: concessão do benefício da gratuidade da Justiça, capilaridade da estrutura física da Justiça e acesso físico.

No exercício de 2017, não foi realizada auditoria específica na temática acessibilidade. Conforme item 2.1 do Plano Anual de Auditoria (PAA) do exercício de 2017, esta Secretaria realizou avaliação da política de acessibilidade do órgão no tocante à implementação de soluções voltadas aos projetos arquitetônicos e urbanísticos das novas edificações, as quais são submetidas, consoante disposto na Resolução CSJT nº 70/2010, à análise prévia desta Secretaria.

Das obras avaliadas (Varas do Trabalho de Arroio Grande, de Alegrete, de Vacaria e de Lagoa Vermelha), observou-se que as seguintes medidas voltadas à acessibilidade foram adotadas: sanitários adaptados para atender pessoas com necessidades especiais, com barras de apoio, proteções nas portas e instalação de alarme sonoro; pisos táteis nos ambientes de uso do público interno e externo; sinalização em corrimão; fitas adesivas foto luminadoras, de iluminação visual, para escadas; portas com medida mínima de noventa centímetros; placas indicativas de ambientes com alto-relevo em braile; mapa tátil em cada pavimento, vagas de automóvel para PPNE e rampas de acesso.

Segundo as informações prestadas pela gestão (item 6.4 do Relatório de Gestão), para as edificações já existentes que não atendem totalmente à legislação, estão sendo realizados avaliação e projeto específico de acessibilidade para cada localidade, com a

posterior execução dos serviços necessários para total adequação às normas, tendo sido priorizado o atendimento das demandas encaminhadas pelo Ministério Público Federal. Alguns exemplos dessas intervenções podem ser citados, tais como:

a) Aquisição de mobiliário adaptado para o Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul (RP¹⁵ nº 0003/17-0);

b) Execução da reforma do Prédio do Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul, a fim de adequem-se as instalações às normas de acessibilidade universal (NBR 9050/2015), mediante TP nº 0008/17-2;

c) Projeto de reforma do Foro de Santa Maria para adequação às normas de acessibilidade, dentro do escopo da contratação de projetos efetuada por meio da TP nº0004/13-2¹⁶

d) O objeto desta Tomada de Preço é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos para uso das unidades da Justiça do Trabalho da 4ª Região. O projeto relativo a reforma do Foro Trabalhista de Santa Maria, o qual incluiu adequação às normas de acessibilidade, foi finalizado em novembro de 2017.

Ainda quanto à acessibilidade, consoante informado no item 6.4 do Relatório de Gestão, o portal deste Tribunal na Internet foi repaginado, tornando-se responsivo e adaptável a qualquer formato e tamanho de tela, tendo atingido o índice de 98,77%, indicador verde, do Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios – ASES. No Youtube, é possível acionar legendas para garantir o acesso aos deficientes auditivos e, no Facebook, é incluída do marcador “#PraCegoVer”, com a descrição das imagens postadas. O Tribunal possui, também, quiosques de inclusão digital instalados em várias unidades judiciárias, os quais facilitam a consulta ao processo judicial eletrônico por usuários com dificuldades de acesso à Internet.

Adicionalmente, entende-se oportuno ressaltar que, no exercício de 2017, realizou-se:

a) 1º Encontro de Servidores com Deficiência, com participação de servidores e gestores do TRT-4, do TRF-4 e do TRE-RS, visando à aproximação e à troca de

15 RP: Registro de Preços; TP: Tomada de Preços. Disponíveis para consulta em: <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-concluidas>

16 O objeto desta Tomada de Preço é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos para uso das unidades da Justiça do Trabalho da 4ª Região. O projeto relativo a reforma do Foro Trabalhista de Santa Maria, o qual incluiu adequação às normas de acessibilidade, foi finalizado em novembro de 2017.

conhecimento entre aqueles;

- b) 2º Encontro de Gestão da Responsabilidade Socioambiental, no qual foram abordados os temas de acessibilidade e de inclusão de pessoas com deficiência, com foco na Resolução CNJ nº 230/2016, tendo sido 47 servidores treinados. Esse evento procurou proporcionar que os Tribunais Regionais do Trabalho, o TST e as entidades participantes do GISA (Grupo Interinstitucional de Cooperação Socioambiental) discutissem parcerias e alinhassem estratégias na implantação de melhores práticas relacionadas ao tema;
- c) curso à distância de acessibilidade, com 81 servidores treinados;
- d) curso Introdução às questões de gênero e sexualidade, com 17 servidores treinados.

Outras iniciativas adotadas por este Tribunal incluem a criação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Portaria TRT nº 4.699/2016) e do Comitê Gestor da Equidade de Gênero, Raça e Diversidade (Portaria TRT nº 2.577/2017).

Dessa forma, levando em consideração a análise efetuada por esta unidade de controle interno nos projetos de obras novas e na adaptação gradual dos imóveis mais antigos, bem como as iniciativas adotadas para acesso de deficientes visuais e auditivos às notícias institucionais, entende-se que este Tribunal está adotando medidas para que suas edificações e o conteúdo de suas notícias vinculadas na Internet e nas redes sociais sejam acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Ademais, verificou-se que o órgão compôs comissões e procurou parcerias com outras instituições, buscando criar espaço para discutir acessibilidade e atuação dos servidores com deficiência nos seus ambientes de trabalho.

15. Avaliação da observância, pela unidade prestadora da conta, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93 (item dispensado nos termos da reunião na SECEX/RS em 28/02/2018).

Item dispensado de avaliação conforme ata da reunião realizada com a SECEX/RS em 28/02/2018.

III – Conclusão

Ante o exposto neste relatório de auditoria, resta comprovada a regularidade da gestão, tanto em relação à legalidade dos atos e dos fatos quanto à observância dos princípios da eficiência, da eficácia, da economicidade e da transparência.

Cumpre ressaltar, também, que não foram identificadas situações que afetem o julgamento da gestão dos responsáveis arrolados neste processo de Tomada de Contas, bem como não houve, no período em exame, apuração de dano ou prejuízo em decorrência de atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

Porto Alegre, 14 de maio de 2018.

Luiz Felipe Rocha Salomão Júnior
Diretor da Secretaria de Controle Interno